

Súmula da reunião com Sua Exa. a Ministra da Saúde

1 de Abril, 2009

A pedido do Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (CNPMA) decorreu no dia 1 de Abril de 2009 uma reunião no Ministério da Saúde para apresentação do relatório do CNPMA, referente à actividade desenvolvida nos anos de 2007 e 2008, dando assim cumprimento ao estatuído no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho.

O CNPMA esteve representado pelo Presidente, o Juiz Desembargador Dr. Eurico Reis, pelo Vice-Presidente Prof. Doutor Salvador Massano Cardoso, pelo Conselheiro Prof. Doutor Carlos Calhaz Jorge e pela Dra. Ana Rita Laranjeira. A acompanhar a Senhora Ministra da Saúde Dra. Ana Jorge estiveram a Chefe do Gabinete Dra. Filomena Parra da Silva e a Subdirectora-Geral da Saúde Dra. Catarina Sena.

O Presidente do CNPMA tomou a palavra para agradecer a disponibilidade e a estreita colaboração institucional que tem sido mantida entre o Ministério e este Conselho, salientando o papel do Senhor Director-Geral da Saúde.

Sobre o relatório de actividades apresentado e as propostas de alteração legislativa que o Conselho entende necessárias para adequar a prática da PMA à evolução científica, tecnológica e cultural, foi sublinhada a importância de proceder a uma reformulação do Decreto-Regulamentar n.º 5/2008, de 11 de Fevereiro, nomeadamente tendo em conta a necessidade de estabelecer requisitos e parâmetros de funcionamento específicos para os centros de recolha, criopreservação e armazenamento de gâmetas e para os centros que se dediquem exclusivamente a inseminação artificial, que sejam distintos dos definidos para os demais centros de PMA.

Propõe-se assim que se equacione a seguinte diferenciação:

- Centros para recrutamento e selecção de dadores de gâmetas masculinos
- Centros de PMA (poderão incluir centro de doação de gâmetas femininos)

- Centros exclusivamente dedicados a inseminação artificial

Aproveitou-se a ocasião para sublinhar uma vez mais a posição do Conselho quanto à necessidade de ser criado no Serviço Nacional de Saúde pelo menos um centro público para a criopreservação de gâmetas e tecidos germinais, designadamente para os doentes que venham a ser submetidos a terapêuticas do foro oncológico, e de doação de gâmetas e tecido germinal para casais com infecções por VIH, VHB e VHC.

O CNPMA solicitou esclarecimentos quanto aos prazos previstos para a concretização do processo de autorização dos centros públicos de PMA, alertando para a necessidade de sensibilizar os Conselhos de Administração dos Hospitais para estes procedimentos, uma vez que, com a publicação da Lei n.º 12/2009 de 26 de Março, que estabelece o regime jurídico da qualidade e segurança relativa à dádiva, colheita, análise, processamento, preservação, armazenamento, distribuição e aplicação de tecidos e células de origem humana, transpondo para a ordem jurídica interna as Directivas n.º 2004/23/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março, 2006/17/CE, da Comissão, de 8 de Fevereiro, e 2006/86/CE, da Comissão, de 24 de Outubro, foi estatuída, no artigo 34.º do diploma, uma norma transitória que determina um período máximo de 12 meses para os centros em funcionamento se adaptarem às normas e requisitos previstos nessa Lei e no documento elaborado pelo CNPMA em Maio de 2008, daí decorrendo que o prazo para a finalização dos processos de autorização dos centros, públicos e privados, em actividade termina a 27 de Março de 2010.

Foi dado a conhecer à Senhora Ministra o teor do ofício remetido pelo Conselho às Administrações Regionais de Saúde, chamando a atenção para o facto de que, tanto os centros privados como os centros públicos, para poderem ministrar as técnicas de PMA, têm que ser expressamente autorizados pelo Ministério da Saúde para o efeito e que foi definido um único procedimento para a obtenção dessa autorização, o qual é absolutamente idêntico para os centros privados e para os centros públicos. Mais se acrescentou que a aplicação de técnicas de PMA fora dos centros autorizados constitui, face ao disposto no artigo 34.º da referida Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho, um crime punível com pena de prisão até três anos. Nestes termos, foi

sublinhada a urgência em desencadear os procedimentos necessários para dar início aos processos de autorização dos centros públicos.

Por último, foi dado conhecimento de que o CNPMA irá ser recebido em audiência pela Comissão de Saúde da Assembleia da República para discutir as propostas de alteração à Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho.

Em resposta às questões suscitadas, a Sra. Ministra da Saúde Dra. Ana Jorge mostrou-se disponível para equacionar favoravelmente as alterações ao Decreto-Regulamentar n.º 5/2008, de 11 de Fevereiro, propostas pelo Conselho. O assunto será estudado pelo Gabinete e, oportunamente, será solicitada a colaboração do CNPMA para a reformulação do diploma.

No que respeita à capacidade de resposta do Serviço Nacional de Saúde, conforme é conhecido, foi lançado um programa de financiamento para as instituições hospitalares públicas, tendo em vista qualificar a resposta do sector público, designadamente através da implementação da Rede de Referenciação para a Infertilidade. O investimento inicial foi canalizado para dotar os centros públicos de equipamentos e estruturas de acordo com as normas definidas nos "Requisitos e parâmetros de funcionamento dos centros de PMA". É preocupação do Ministério garantir as condições para que o sector público possa assegurar, pelo menos, 50% da resposta às situações de infertilidade.

Quanto aos prazos para a concretização do processo de autorização dos centros públicos de PMA, será solicitado aos Conselhos de Administração a apresentação de um cronograma, insistindo na urgência em agilizar estes procedimentos.

Reconhecendo o atraso no desenvolvimento e implementação do Sistema de Informação de apoio à fertilidade e à PMA – FERTIS –, instrumento indispensável para a referenciação e financiamento dos tratamentos de infertilidade nos termos anunciados, foi dado conhecimento ao Conselho de que está a ser ultimado um despacho ministerial estabelecendo medidas imediatas para iniciar um processo de recuperação extraordinária das listas de espera para técnicas de segunda linha de PMA, esperando assim suprir algumas dificuldades no acesso dos casais aos



tratamentos de PMA até à implementação do FERTIS. Foi igualmente referido estar a ser ponderado o aumento da comparticipação em alguns medicamentos.

Quanto às demais propostas de alteração legislativa apresentadas, o Ministério da Saúde apresentará ao Conselho, antes da audiência na Comissão de Saúde da Assembleia da República, agendada para o próximo dia 28 de Abril, um documento com os comentários e a posição do Ministério face às propostas apresentadas pelo CNPMA.